



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:** O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

**DETENTOR DO REGISTRO:** A empresa **SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.856.998/0001-08, com sede na Praça Dona Cotinha, nº. 100, Bairro Centro, CEP 35.550-000, na Cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, Telefone (37) 3341-1530, representada pelo Sócio Gerente Sr. Vanir Márcio dos Reis, portador da Cédula de Identidade nº. M-1.478.080 e do CPF nº. CPF nº. 087.973.236-91.

**1 OBJETO**

**1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, pré-moldados e artefatos de concreto,** de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
055	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40), c/ fundo	Suprecon	Unidade	15.000	1,68	25.200,00
056	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40), vasado	Suprecon	Unidade	3.000	1,59	4.770,00
057	Bloco Pré-moldado, Concreto 010 (10x20x40cm), c/ fundo	Suprecon	Unidade	6.000	1,07	6.420,00
058	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm), c/ fundo	Suprecon	Unidade	6.000	1,89	11.340,00
059	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm), vasado	Suprecon	Unidade	8.000	1,79	14.320,00
581	Canaleta de concreto de 30 cm	Suprecon	Unidade	500	20,00	10.000,00
582	Canaleta de concreto de 40 cm	Suprecon	Unidade	300	25,00	7.500,00
288	Laje Pré Fabricada p/ Piso	Suprecon	Metro Quadrado	600	25,60	15.360,00
289	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	Suprecon	Metro Quadrado	600	24,90	14.940,00
343	Manilha de concreto 0,40, c/ armação	Suprecon	Unidade	1.000	54,00	54.000,00
344	Manilha de concreto 0,60, c/ armação	Suprecon	Unidade	1.000	95,00	95.000,00
345	Manilha de concreto 0,80, c/ armação	Suprecon	Unidade	150	143,00	21.450,00
346	Manilha de concreto 1,0, c/ armação	Suprecon	Unidade	300	204,00	61.200,00
347	Manilha de Concreto 0,30, armada	Suprecon	Unidade	300	34,00	10.200,00
360	Meio Fio, Pré Moldado 80x30x12x10	Suprecon	Unidade	3.000	8,80	26.400,00
<b>TOTAL: R\$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais)</b>						

**2 FORNECIMENTO DO OBJETO**

**2.1** As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de

*[Handwritten signature]*

1 *[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

**2.2** Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.3** Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

**2.4** Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

### 3 RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

**3.2** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

**3.3** Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

**3.4** Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

**3.5** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

**4.2** A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

**4.3** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

<b>Ficha 186:</b> 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
--

<b>Ficha 208:</b> 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
--

<b>Ficha 275:</b> 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
--

2





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

### 6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**6.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2** O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.2.1** Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

**6.3** Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

**6.3.1** Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

**6.4** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**6.5** O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

**7.2** Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**7.3** Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

**7.4** Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

**7.5** Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

**7.6** Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

**7.7** Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

**7.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em conseqüências do fornecimento dos produtos.

### 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1** Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

**8.2** Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**8.4** Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

**8.5** Emitir Autorização de Fornecimento.

### 9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

**9.2** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.3** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**9.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

**10.1** O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

**10.1.1** Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

**10.1.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**10.1.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**10.1.4** Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

**10.2** O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

### 11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**11.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

**11.2** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

**11.3** A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

### 12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

**12.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

### 13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

**13.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

**13.2** As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

**13.3** As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

### 14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

**14.1.3** Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

**14.1.4** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.5** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**14.1.6** Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

**14.1.7** Por razões de interesse público.

**14.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**14.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

**14.4** A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

**a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

**b) inexecução total**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

**c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

**d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

**15.3.1** Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**15.4** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

**15.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

### 16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**16.2** A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

### 17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**17.1** A presente Ata fundamenta-se:

**17.1.1** Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**17.1.2** No Decreto Municipal n.º 014/2013

**17.1.3** Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**17.1.4.** Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

**17.2** A presente Ata vincula-se aos termos:

**17.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 038/2014, constante no Processo Licitatório n.º 077/2014.

### 18 FORO

**18.1** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA


ADM 2013/2016

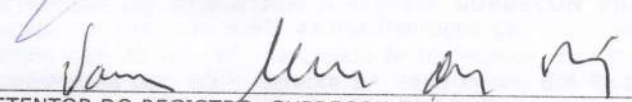
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

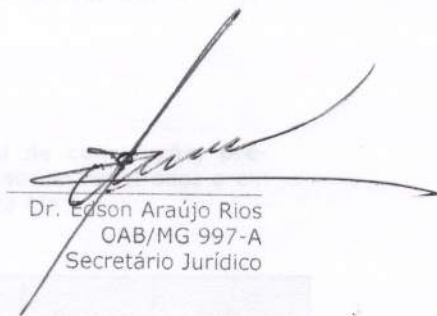
quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 12 de setembro de 2014.

  
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapeçerica  
Sr. Sérgio Augusto Lôbo – CPF nº. 547.462.056-04  
Secretário Municipal de Obras e Transportes

  
DETENTOR DO REGISTRO: SUPRECON PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETOS LTDA.  
CNPJ nº. 41.856.998/0001-08  
Sr. Vanir Márcio dos Reis - CPF nº. 087.973.236-91

Visto:

  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
036	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
037	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
038	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
039	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
040	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
041	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
042	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
043	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
044	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
045	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
046	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
047	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
048	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
049	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
050	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
051	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
052	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
053	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
054	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
055	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
056	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
057	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
058	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
059	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
060	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
061	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
062	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
063	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
064	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
065	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
066	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
067	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
068	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
069	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
070	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
071	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
072	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
073	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
074	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
075	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
076	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
077	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
078	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
079	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
080	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
081	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
082	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
083	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
084	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
085	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
086	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
087	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
088	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
089	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
090	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
091	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
092	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
093	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
094	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
095	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
096	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
097	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
098	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
099	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
100	Bloco Pré-moldado 1,0x1,0x0,20	1.000	1,50	1.500,00
TOTAL				150.000,00

2. FORNECIMENTO DO CUSTO  
2.1 As aplicações serão feitas de acordo com a especificação de materiais e execução de acordo com o projeto de obra, sendo de responsabilidade do contratante a aquisição de materiais e mão de obra.

7 